



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO  
CNPJ 45.623.600/0001-44

1

## LEI Nº 1031 / 2006

### DE 29 DE AGOSTO DE 2006.

“Dispõe sobre alterações nos anexos da Lei n.º 975/2005-PPA 2006-2009 e Lei n.º 974/2005-LDO 2006 e autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais), destinado a obra de construção de calçada na Rua Mathilde Franco de Godoi”.

A Câmara Municipal de Pinhalzinho aprovou e eu, **Benedito Aparecido de Lima**, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Esta Lei institui modificações nas Leis n.º 975/2005-Plano Plurianual 2006-2009 e n.º 974/2005-LDO 2006 do Município de Pinhalzinho, na forma dos anexos desta Lei.

**Artigo 2º** - Os objetivos e metas ora contemplados nesta Lei serão financiados com recursos do superávit financeiro apurado no exercício de 2005.

**Artigo 3º** - As alterações no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias da Administração Pública Municipal de Pinhalzinho para o exercício de 2006, estão expressas nos seguintes anexos:-

**Anexo II PPA** – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos

**Anexo III PPA** – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

**Anexo IV LDO** – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos

**Anexo V LDO** – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

**Artigo 4º** - Fica convalidado nas Leis n.º 975/2005-Plano Plurianual 2006-2009 e n.º 974/2005-LDO 2006, o valor dos programas e ações constantes na presente lei, bem como passam a integrar as planilhas da AUDESP.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

CNPJ 45.623.600/0001-44

2

**Artigo 5º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais).

ÓRGÃO ..... : 02 Poder Executivo  
UNID. ORÇAMENTÁRIA ..... : 05 Secretaria de Obras e Serviços Municipais  
UNID. EXECUTORA ..... : 01 Setor de Urbanismo  
FUNÇÃO ..... : 15 Urbanismo  
SUBFUNÇÃO ..... : 451 Infra-Estrutura Urbana  
PROGRAMA ..... : 0008 Infra-Estrutura Urbana e Serviços Urbanos  
PROJETO ..... : 017 Construção de calçada na Rua Mathilde  
Franco de Godoi  
CAT. ECONÔMICA ..... : 4.4.90.51 Obras e Instalações  
RECURSO ..... : 91-TESOURO-EXERCÍCIOS ANTERIORES  
VALOR R\$ ..... : 61.000,00 (sessenta e um mil reais)

**Artigo 6º** - Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior estão previstos em conformidade com o Artigo 2º desta Lei.

**Artigo 7º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pinhalzinho, 29 de Agosto de 2006.

**Benedito Aparecido de Lima**  
**Prefeito Municipal**